

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 96/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

Edital de Pregão Eletrônico para REGISTRO DE
PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO;

O Município de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço, modo de disputa aberto, através do site <https://www.bllcompras.com.br>. A sessão pública será realizada no site no dia 23/09/2025, com início às 08:30, horário de Brasília – DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 065/2022, de 09 de setembro de 2022, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1- DO OBJETO:

O objeto do presente Edital é:

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Itens:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição
1	UN	1.500	CIMENTO CP IV (50KG) PORTLAND COMPOSTO Valor de Referência: R\$ 50,98
2	SC	50	CAL PARA PINTURA 8 KG Valor de Referência: R\$ 15,94
3	UN	150	ALVENARITE 1000 ML Valor de Referência: R\$ 9,12
4	UN	150	CAL HIDRATADO - 20KG Valor de Referência: R\$ 20,08
5	UN	10.000	TIJOLO MACIÇO 20 X 10 X 05 CM Valor de Referência: R\$ 0,89
6	UN	40.000	TIJOLO 6 FUROS 19 X 14 X 9 CM Valor de Referência: R\$ 0,95
7	T	500	AREIA MÉDIA Valor de Referência: R\$ 144,89
8	T	300	AREIA GROSSA Valor de Referência: R\$ 169,10
9	T	400	PEDRA MARROADA DE ROCHA BRUTA DE GRANULOMETRIA VARIADA COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 15 CM OBTIDA NA PRIMEIRA BRITAGEM Valor de Referência: R\$ 50,00
10	T	500	MISTURA COMPOSTA DE APROXIMADAMENTE 33% DE PÓ DE BRITA, 33% DE PEDRISCO E 33% DE PEDRA Nº 2 Valor de Referência: R\$ 115,00
11	T	300	BRITA Nº 02 Valor de Referência: R\$ 75,00
12	T	350	BRITA Nº 01 (9,5 A 19 MM) Valor de Referência: R\$ 82,20
13	T	150	PÓ DE BRITA Valor de Referência: R\$ 85,80
14	T	700	PEDRISCO Valor de Referência: R\$ 79,00
15	T	800	GRANILHA DE PEDRA BASALTO Valor de Referência: R\$ 82,00
16	M3	400	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO Valor de Referência: R\$ 88,22

17	UN	10.000	BLOCO DE CONCRETO 14CM X 19CM X 39CM - CLASSE C CONFORME NBR 6136. Valor de Referência: R\$ 5,51
18	UN	500	CANAleta DE CONCRETO 14CM X 19CM X 39CM - CLASSE C CONFORME NBR 6136. Valor de Referência: R\$ 5,00
19	UN	100	MOURÃO DE CONCRETO RETO, 0,10 X 0,10 X 2,80 METROS, COM FERRAGEM Valor de Referência: R\$ 108,00
20	UN	100	MOURÃO DE CONCRETO RETO, 0,15 X 0,15 X 3,80 METROS, COM FERRAGEM Valor de Referência: R\$ 194,00
21	UN	400	VERGALHÃO DE AÇO 4,2 MM (BARRA 12 MTS) CA-60 Valor de Referência: R\$ 17,33
22	UN	300	VERGALHÃO DE AÇO 8,0 MM (BARRA 12 MTS) CA-50 Valor de Referência: R\$ 40,89
23	UN	300	VERGALHÃO DE AÇO 10MM (BARRA 12 MTS) CA-50 Valor de Referência: R\$ 65,36
24	UN	300	VERGALHÃO DE AÇO 12,5 MM (BARRA 12 MTS) CA-50 Valor de Referência: R\$ 88,88
25	M2	600	TELA DE ARAME GALVANIZADO QUADRANGULAR/LOSANGULAR, 12 BWG, MALHA 6X6 CM Valor de Referência: R\$ 36,79
26	RL	20	TELA PARA ALAMBRADO SOLDADA GALVANIZADA LEVE, 1,90 MM, 1,00 X 25 METROS ESPAÇAMENTO ENTRE FIOS 5X 10 CM Valor de Referência: R\$ 411,70
27	RL	20	TELA PARA ALAMBRADO SOLDADA GALVANIZADA LEVE, 1,90 MM, 1,50 X 25 METROS ESPAÇAMENTO ENTRE FIOS 5 X 10 CM Valor de Referência: R\$ 540,60
28	M	1.000	ARAME LISO 6 MM Valor de Referência: R\$ 15,13
29	KG	100	ARAME RECOZIDO 18 BWG 1,25MM (0,01 KG/M) Valor de Referência: R\$ 16,54
30	KG	50	ARAME RECOZIDO 16 BWG 1,65MM (0,01 KG/M) Valor de Referência: R\$ 14,76
31	UN	10	ARAME FARPADO, RESISTENCIA MÍNIMA 250 KGF, DIAMETRO DOS FIOS MINIMO 1,60MM - ROLO 250 METROS Valor de Referência: R\$ 190,08
32	UN	10	MANGUEIRA DE JARDIM ANTI TORÇÃO, COM TRAMA EM POLIESTER, ESQUICHO REGULÁVEL, ENGATE RÁPIDO, ADAPTADOR FÊMEA COM ROSCA ½" - COMPRIMENTO MINIMO 20 METROS. Valor de Referência: R\$ 86,80
33	UN	1	TALHA MANUAL 1000KG COM 5 METROS DE CORRENTE, FREIO DUPLO E CORRENTE DUPLA Valor de Referência: R\$ 461,38
34	M	1.000	CORDA TRANÇADA EM PROLIPROPILENO 12MM Valor de Referência: R\$ 2,79
35	M	2.000	CORDA TRANÇADA EM POLIPROPILENO 8MM Valor de Referência: R\$ 0,88
36	UN	80	REJUNTE PARA PISOS E REVESTIMENTOS, COR PRETO, EMBALAGEM 01 KG Valor de Referência: R\$ 5,80
37	UN	200	REJUNTE PARA PISOS E REVESTIMENTOS, COR CINZA, EMBALAGEM 01 KG Valor de Referência: R\$ 4,50
38	UN	150	REJUNTE PARA PISOS E REVESTIMENTOS, COR MARROM, EMBALAGEM 01 KG Valor de Referência: R\$ 4,50
39	M2	350	PISO CERÂMICO 50CM X 50CM PEI 4 Valor de Referência: R\$ 26,17
40	M2	350	PISO CERÂMICO 50CM X 50CM PEI 4 – ANTIDERRAPANTE Valor de Referência: R\$ 34,60
41	SC	200	ARGAMASSA COLANTE AC-III, INTERNO E EXTERNO (SACO 20KG) Valor de Referência: R\$ 23,00

42	SC	300	ARGAMASSA COLANTE AC-I, INTERNO (SACO 20 KG) Valor de Referência: R\$ 13,19
43	M2	500	FORRO PVC 10MM COM LARGURA 10 CM-BRANCO Valor de Referência: R\$ 20,00
44	M	300	RODA FORRO DE PVC 10MM BRANCO Valor de Referência: R\$ 31,10
45	UN	100	EMENDA CANTO PVC 10 MM BRANCO – EXTERNA Valor de Referência: R\$ 1,48
46	M	100	EMENDA PVC BRANCO 10MM (PARA FORRO PVC) Valor de Referência: R\$ 38,80
47	UN	500	TELHA FIBROCIMENTO 2,13 X 0,50 4MM Valor de Referência: R\$ 15,77
48	UN	500	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 4MM Valor de Referência: R\$ 18,12
49	UN	500	TELHA FIBROCIMENTO 1,83 X 0,50 4MM Valor de Referência: R\$ 11,33
50	UN	250	TELHA DE FIBROCIMENTO 183X110 CM - 6MM Valor de Referência: R\$ 51,25
51	UN	250	TELHA DE FIBROCIMENTO 213X110 CM - 6MM Valor de Referência: R\$ 69,29
52	UN	250	TELHA DE FIBROCIMENTO 6 MM, TAMANHO 244 X 110 CM Valor de Referência: R\$ 60,11
53	UN	250	TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM, TAMANHO 305X110CM Valor de Referência: R\$ 80,50
54	UN	400	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 4MM Valor de Referência: R\$ 12,22
55	UN	400	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 6MM Valor de Referência: R\$ 51,90
56	UN	5.000	PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO 5/16" X 110MM ZINCADO Valor de Referência: R\$ 0,58
57	UN	2	BUCHA NAYLON DE FIXAÇÃO 4MM PACOTE 500UN Valor de Referência: R\$ 37,12
58	UN	2	BUCHA NAYLON DE FIXAÇÃO 6MM PACOTE 500UN Valor de Referência: R\$ 52,50
59	UN	5	BUCHA NAYLON DE FIXAÇÃO 8MM PACOTE 500UN Valor de Referência: R\$ 58,79
60	UN	5	BUCHA NAYLON DE FIXAÇÃO 10MM PACOTE 500UN Valor de Referência: R\$ 57,36
61	KG	5	PREGOS 15 X 18 Valor de Referência: R\$ 18,74
62	KG	50	PREGOS 16 X 24 Valor de Referência: R\$ 18,74
63	KG	100	PREGO 17 X 27 Valor de Referência: R\$ 16,60
64	KG	200	PREGOS 18X30 – DUAS CABEÇAS Valor de Referência: R\$ 17,15
65	KG	100	PREGOS 19 X 39 Valor de Referência: R\$ 18,76
66	KG	200	PREGO 25X72 Valor de Referência: R\$ 12,13
67	KG	350	PREGO 26X84 Valor de Referência: R\$ 16,03
68	UN	10	CAIXA DE ÁGUA 500 LITROS EM FIBRA COM TAMPA Valor de Referência: R\$ 253,00
69	UN	10	CAIXA DE ÁGUA 1000 LITROS EM FIBRA, COM TAMPA Valor de Referência: R\$ 618,50
70	UN	10	CAIXA DE ÁGUA EM FIBRA CAPACIDADE 2.000, COM TAMPA Valor de Referência: R\$ 900,00
71	UN	10	CAIXA DE ÁGUA 5.000 LITROS EM FIBRA COM TAMPA Valor de Referência: R\$ 2.350,00
72	UN	8	CAIXA DE ÁGUA 10.000 LITROS EM FIBRA, COM TAMPA Valor de Referência: R\$ 4.701,00
73	UN	2	CAIXA DE ÁGUA 20.000 LITROS EM FIBRA, COM TAMPA Valor de Referência: R\$ 7.780,00
74	UN	10	CAIXA DE DESCARGA SANITÁRIA, BRANCA, INCLUSO ACESSORIOS - ATENDENDO A NBR

			Valor de Referência: R\$ 51,97
75	UN	50	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO – BRANCO Valor de Referência: R\$ 49,99
76	UN	10	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA, BRANCO, COM CAIXA ACOPLADA, COMPLETO. Valor de Referência: R\$ 359,17
77	UN	10	MICTORIO SANITÁRIO COMPLETO DE LOUÇA Valor de Referência: R\$ 297,18
78	UN	20	LAVATÓRIO / CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA SEM LADRÃO *50 X 35* CM Valor de Referência: R\$ 90,36
79	UN	10	CUBA AÇO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2", DE *40 X 34 X 12* CM Valor de Referência: R\$ 123,20
80	RL	10	LONA PLASTICA DUPLA FACE (PRETA/BRANCA), MÍNIMO 150 MICRA - rolo 4x100m Valor de Referência: R\$ 608,50
81	RL	10	LONA PLASTICA DUPLA FACE (PRETA/BRANCA), MÍNIMO 200 MICRA - rolo 10x50m Valor de Referência: R\$ 995,00
82	UN	10	LONA POLIETILENO IMPERMEÁVEL COM ILHOES NAS EXTREMIDADES - TAMANHO 4 X 6 METROS Valor de Referência: R\$ 185,00
83	UN	40	SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE - 900 ML Valor de Referência: R\$ 17,44
84	UN	50	SOLVENTE PARA TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA - 18 LITROS Valor de Referência: R\$ 184,50
85	UN	24	MULTIMASSA TAPA TUDO 340 G Valor de Referência: R\$ 41,45
86	UN	50	TEXTURA ACRÍLICA INTERIOR/EXTERIOR - 25 KG Valor de Referência: R\$ 97,07
87	UN	48	MASSA ACRILICA - APLICAÇÃO INTERIOR E EXTERIOR, 25 KG Valor de Referência: R\$ 93,01
88	UN	50	FUNDO SELADOR A ÓLEO - 3,6 LITROS Valor de Referência: R\$ 88,99
89	UN	30	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS E EXTERNAS 18L Valor de Referência: R\$ 85,00
90	UN	30	FUNDO EPOXI COM CATALISADOR E DILUENTE - 2,7 LITROS Valor de Referência: R\$ 310,10
91	UN	36	TINTA SPRAY, COR AZUL ROYAL - USO GERAL - COM NO MINIMO 350 ML Valor de Referência: R\$ 19,00
92	UN	16	TINTA SPRAY, COR PRETO FOSCO - USO GERAL - COM NO MINIMO 350 ML Valor de Referência: R\$ 19,00
93	UN	36	TINTA SPRAY, COR PRETO - USO GERAL - COM NO MINIMO 350 ML Valor de Referência: R\$ 19,00
94	UN	36	TINTA SPRAY, COR PRATA - USO GERAL - COM NO MINIMO 350 ML Valor de Referência: R\$ 19,00
95	UN	16	TINTA SPRAY, COR AMARELA - USO GERAL - COM NO MINIMO 350ML Valor de Referência: R\$ 19,00
96	UN	20	TINTA SPRAY, COR BRANCA - USO GERAL - COM NO MINIMO 350 ML Valor de Referência: R\$ 19,00
97	UN	30	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - COR CINZA - INTERIOR E EXTERIOR - 3,6 LIT Valor de Referência: R\$ 44,22
98	UN	16	TINTA ÓLEO PARA ASSOALHO DE MADEIRA - COR VERMELHA - 3,6 LITROS Valor de Referência: R\$ 89,00
99	UN	30	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA 18L PARA APLICAÇÃO COM PIST

			Valor de Referência: R\$ 260,00
100	UN	50	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELA 18L PARA APLICAÇÃO COM PIST Valor de Referência: R\$ 260,00
101	UN	30	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - COR BRANCA - 3,6 LITROS Valor de Referência: R\$ 105,17
102	UN	30	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR LARANJA, 3.6 LITROS Valor de Referência: R\$ 105,17
103	UN	16	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - COR AZUL FRANÇA - 3,6 LITROS (REFERÊNCIA COR AZUL FRANÇA SUVINIL) Valor de Referência: R\$ 105,17
104	UN	12	TINTA ALTA TEMPERATURA, COR PRETO FOSCO, 900ML Valor de Referência: R\$ 110,00
105	UN	10	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR PRETO FOSCO, 900ML Valor de Referência: R\$ 33,99
106	UN	8	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR PRETA, 900ML Valor de Referência: R\$ 33,99
107	LT	10	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR BRANCA, 900ML Valor de Referência: R\$ 33,99
108	UN	10	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR LARANJA, 900ML Valor de Referência: R\$ 33,99
109	UN	8	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR MARROM, 900ML Valor de Referência: R\$ 33,99
110	UN	8	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR VERMELHA, 900ML Valor de Referência: R\$ 33,99
111		8	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR AZUL ESCURO, 900ML Valor de Referência: R\$ 33,99
112	UN	8	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR VERDE CLARO, 900ML Valor de Referência: R\$ 33,99
113	UN	8	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR VERDE ESCURO, 900ML Valor de Referência: R\$ 33,99
114	UN	10	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR AMARELO OURO, 900ML Valor de Referência: R\$ 33,99
115	UN	10	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO - COR AREIA - 18 LITROS (COR REFERÊN SUVINIL) Valor de Referência: R\$ 245,56
116	UN	100	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO - COR A DEFINIR - 18 LITROS Valor de Referência: R\$ 245,56
117	M2	1.000	PAVER HOLANDÊS 20X10 6 CM NATURAL. Valor de Referência: R\$ 68,43
118	M2	400	PAVER DIRECIONAL PIGMENTADO. Valor de Referência: R\$ 48,10
119	DZ	50	TABUA DE EUCALIPTO 30CM X 4 M COMPRIMENTO Valor de Referência: R\$ 372,60
120	M3	40	PRANCHA DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO 4,20X0,25 Valor de Referência: R\$ 1.000,00
121	UN	500	RIPÃO DE MADEIRA 05 CM X 05 CM X 5,5 METROS Valor de Referência: R\$ 20,00
122	DZ	50	GUIA DE MADEIRA EUCALIPTO - 3,00X0,20 Valor de Referência: R\$ 352,44
123	DZ	50	GUIA DE MADEIRA EUCALIPTO - 3,00X0,15 Valor de Referência: R\$ 352,44
124	DZ	50	TABUA DE EUCALIPTO 25CMX3,50M DE COMPRIMENTO Valor de Referência: R\$ 372,60

1.2 - O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **Ata de Registro de Preços**. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2. – DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. A participação neste Pregão é EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. VEDAÇÕES:

2.2.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da Ata ou contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.2.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 2.2.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.3 Condições para participação:

2.3.1. **Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.bllcompras.com, até às 08:30 horas do dia 23/09/2025.**

2.3.2. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bllcompras.com.

2.3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.bllcompras.com. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão contidas no site.

3.2 - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, devendo acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda do negócio diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Planalto/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao bllcompras, acessando o seguinte

endereço: <https://www.bllcompras.com>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.6. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4 – ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

OBS.: Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2. Valor unitário e total do item;

5.3. Marca e modelo se for o caso;

5.4. Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.5. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

5.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta,

razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6 - CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

6.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de um centavo, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

6.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7. MODO DE DISPUTA

7.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 3.

7.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

8.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.1.4. O disposto no item 8.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no quadro abaixo.

9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.5. – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.5.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada em prazo não superior a 02 (duas) horas, logo após a solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) Valor unitário e total do item;

d) Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, o modelo, CATÁLOGO, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
e) E-mail para fins de comunicação com o proponente.
f) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.5.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.5.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os documentos abaixo listados.

10.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica, quando solicitado.

OBS: Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

10.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

10.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para apresentação do documento;

10.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO.

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 10.2., 10.3. e 10.4., enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13 - ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.9 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15 – DAS OBRIGAÇÕES.

15.1. Da Contratante:

- 15.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 15.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 15.1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 15.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 15.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

15.2. Da Promitente Fornecedora.

15.2.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

15.2.2 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

15.2.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

15.2.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos, devendo a entrega se dar no Município de Planalto, conforme disposto no Termo de Referência;

15.2.5. Designar profissional responsável pela entrega dos materiais;

- 15.2.6. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao contratante e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;
- 15.2.7. Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos produtos, inclusive, as relativas ao seu transporte.
- 15.2.8. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
- 15.2.9. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 15.2.10. Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme Lei nº 14.133/2021.
- 15.2.11. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, contrato social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- 15.2.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 15.2.13. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Contratante;
- 15.2.14. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e Termo de Referência.

16 - DOS PRAZOS DA ATA E ENTREGA

- 16.1. **O fornecimento dos itens se dará de forma parcelada,** mediante solicitação dos produtos/serviços, emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Competência, encaminhada ao Departamento de Compras, contendo a solicitação do respectivo produto, juntamente com a dotação orçamentária. Após a emissão da Nota de Empenho pelo setor, este encaminhará ao licitante a respectiva autorização.
- 16.2. Deverá ser fornecido o objeto da presente licitação no prazo de 10 (dez) dias, contados da ordem de fornecimento, nas quantidades e especificações, conforme requisições de fornecimento emitidas pelo Órgão de compras a pedido das Secretarias Solicitantes.
- 16.3. Os materiais deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou local por elas indicado, sendo o entregador responsável pelo descarregamento e acompanhamento da conferência de entrega.
- 16.4. Caso seja constatado que os materiais entregues não correspondem em qualidade, descrição e especificação estabelecidos, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.
- 16.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021, mediante termo Aditivo acordado entre as partes de conformidade com o estabelecido na Lei n.º 14.133/2021. Apesar do final da vigência, estende-se seus efeitos enquanto preservar a garantia e assistência técnica obrigatória, bem como, nos casos previsto pelo Código de Defesa do Consumidor.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 17.1 - Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Há dotação orçamentária disponível e aprovada

- 17.2 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após entrega do produto, respeitadas as regras de cronologia, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Planalto/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). **O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.**
- 17.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 17.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

17.5. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção da nota fiscal, a mesma será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

18- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 18.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

19.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, por meio eletrônico, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento desta.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

19.3. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

19.4. As impugnações ao ato convocatório do pregão, serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, por meio de formulário eletrônico do site www.bllcompras.com, por escrito entregues no setor de protocolo desta Prefeitura em horário de expediente e/ou pelo e-mail: liciplan@planalto.rs.gov.br, A/C do Pregoeiro.

19.5. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.5. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.6. O Município de Planalto/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.7. Informações complementares e/ou esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, podendo ser encaminhados por e-mail ou correios, à Comissão de Licitações da Prefeitura de Planalto/RS, sito a Rua Humberto de Campos, 732, em Planalto/RS, telefone (55) 3794-1122/(55) 3794-1133 ou Whatsapp (55) 99668-3700, no horário de atendimento da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

20.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

20.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

20.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

20.11. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior:

20.11.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

20.11.2. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

20.11.3. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

20.11.4. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

20.12. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance virtual;

20.13. O presente edital estará disponível, podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site <https://www.bllcompras.com.br>, pelo site **www.planalto.rs.gov.br** ou solicitar através do e-mail **liciplan@planalto.rs.gov.br**.

20.14 - São anexos deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO I – Ata de Registro de Preços

Planalto/RS, 04 de setembro de 2025.

CRISTIANO GNOATTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Planalto/RS

Secretarias interessadas: Desenvolvimento Urbano; Obras e Viação; Agricultura e Meio Ambiente; Engenharia, Projetos e Habitação; Defesa Civil; Turismo; Administração; Indústria e Comércio; Educação e Cultura; Desenvolvimento Social.

Necessidade das Secretarias: aquisição de materiais de construção.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de construção. As entregas deverão ser realizadas conforme demanda diretamente na sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano ou local por este indicado.

Esta aquisição se faz necessária para atender as necessidades atuais e futuras de manutenções das vias públicas (calçadas e passeios), saneamentos, pontes e pontilhões, bocas de lobo, bueiros, reforma e construção de pequenas praças, canalização de córregos, manutenção do Cemitério Municipal, reformas pequenas e adaptações na estrutura física dos imóveis, atendimento emergencial à manutenção da rede escolar municipal, departamentos administrativos das secretarias do município, de unidade de saúde, vias públicas, espaços comunitários e de lazer, de acordo com o registro das necessidades, presentes e futuras, e a inviabilidade de instauração de processo licitatório para cada situação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme já descrito no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição de materiais de construção se faz necessária, visando atender as necessidades atuais e futuras de manutenções das vias públicas (calçadas e passeios), saneamentos, pontes e pontilhões, bocas de lobo, bueiros, reforma e construção de pequenas praças, canalização de córregos, manutenção do Cemitério Municipal, reformas pequenas e adaptações na estrutura física dos imóveis, atendimento emergencial à manutenção da rede escolar municipal, departamentos administrativos das secretarias do município, de unidade de saúde, vias públicas, espaços comunitários e de lazer, de acordo com o registro das necessidades, presentes e futuras, e a inviabilidade de instauração de processo licitatório para cada situação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, conforme as seguintes especificações:

Item	Unid.	Descrição	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	UN	CIMENTO CP IV (50KG) PORTLAND COMPOSTO	1.500,00	R\$50,98	R\$76.470,00
2	SC	CAL PARA PINTURA 8 KG	50,00	R\$15,94	R\$797,00
3	UN	ALVENARITE 1000 ML	150,00	R\$9,12	R\$1.368,00
4	UN	CAL HIDRATADO - 20KG	150,00	R\$20,08	R\$3.012,00
5	UN	TIJOLO MACIÇO 20 X 10 X 05 CM	10.000,00	R\$0,89	R\$8.900,00

6	UN	TIJOLO 6 FUROS 19 X 14 X 9 CM	40.000,00	R\$0,95	R\$38.000,00
7	T	AREIA MÉDIA	500,00	R\$144,89	R\$72.445,00
8	T	AREIA GROSSA	300,00	R\$169,10	R\$50.730,00
9	T	PEDRA MARROADA DE ROCHA BRUTA DE GRANULOMETRIA VARIADA COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 15 CM OBTIDA NA PRIMEIRA BRITAGEM	400,00	R\$50,00	R\$20.000,00
10	T	MISTURA COMPOSTA DE APROXIMADAMENTE 33% DE PÓ DE BRITA, 33% DE PEDRISCO E 33% DE PEDRA Nº 2	500,00	R\$115,00	R\$57.500,00
11	T	BRITA Nº 02	300,00	R\$75,00	R\$22.500,00
12	T	BRITA Nº 01 (9,5 A 19 MM)	350,00	R\$82,20	R\$28.770,00
13	T	PÓ DE BRITA	150,00	R\$85,80	R\$12.870,00
14	T	PEDRISCO	700,00	R\$79,00	R\$55.300,00
15	T	GRANILHA DE PEDRA BASALTO	800,00	R\$82,00	R\$65.600,00
16	M3	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO	400,00	R\$88,22	R\$35.288,00
17	UN	BLOCO DE CONCRETO 14CM X 19CM X 39CM - CLASSE C CONFORME NBR 6136.	10.000,00	R\$5,51	R\$55.100,00
18	UN	CANALETA DE CONCRETO 14CM X 19CM X 39CM - CLASSE C COMFORME NBR 6136.	500,00	R\$5,00	R\$2.500,00
19	UN	MOURÃO DE CONCRETO RETO, 0,10 X 0,10 X 2,80 METROS, COM FERRAGEM	100,00	R\$108,00	R\$10.800,00
20	UN	MOURÃO DE CONCRETO RETO, 0,15 X 0,15 X 3,80 METROS, COM FERRAGEM	100,00	R\$194,00	R\$19.400,00
21	UN	VERGALHÃO DE AÇO 4,2 MM (BARRA 12 MTS) CA-60	400,00	R\$17,33	R\$6.932,00
22	UN	VERGALHÃO DE AÇO 8,0 MM (BARRA 12 MTS) CA-50	300,00	R\$40,89	R\$12.267,00
23	UN	VERGALHÃO DE AÇO 10MM (BARRA 12 MTS) CA-50	300,00	R\$65,36	R\$19.608,00
24	UN	VERGALHÃO DE AÇO 12,5 MM (BARRA 12 MTS) CA-50	300,00	R\$88,88	R\$26.664,00
25	M2	TELA DE ARAME GALVANIZADO QUADRANGULAR/ LOSANGULAR, 12 BWG, MALHA 6X6 CM	600,00	R\$36,79	R\$22.074,00
26	RL	TELA PARA ALAMBRADO SOLDADA GALVANIZADA LEVE, 1,90 MM, 1,00 X 25 METROS ESPAÇAMENTO ENTRE FIOS 5X 10 CM	20,00	R\$ 411,70	R\$ 8.234,00
27	RL	TELA PARA ALAMBRADO SOLDADA GALVANIZADA LEVE, 1,90 MM, 1,50 X 25 METROS ESPAÇAMENTO ENTRE FIOS 5 X 10 CM	20,00	R\$ 540,60	R\$ 10.812,00
28	M	ARAME LISO 6 MM	1.000,00	R\$15,13	R\$15.130,00
29	KG	ARAME RECOZIDO 18 BWG 1,25MM (0,01 KG/M)	100,00	R\$16,54	R\$1.654,00
30	KG	ARAME RECOZIDO 16 BWG 1,65MM (0,01 KG/M)	50,00	R\$14,76	R\$738,00
31	UN	ARAME FARPADO, RESISTENCIA MÍNIMA 250 KGF, DIAMETRO DOS	10,00	R\$190,08	R\$1.900,80

		FIOS MINIMO 1,60MM - ROLO 250 METROS			
32	UN	MANGUEIRA DE JARDIM ANTI TORÇÃO, COM TRAMA EM POLIESTER, ESQUICHO REGULÁVEL, ENGATE RÁPIDO, ADAPTADOR FÊMEA COM ROSCA ½" - COMPRIMENTO MINIMO 20 METROS.	10,00	R\$86,80	R\$868,00
33	UN	talha Manual 1000kg com 5 metros de corrente,freio duplo e corrente dupla	1,00	R\$461,38	R\$461,38
34	M	CORDA TRANÇADA EM PROLIPROPILENO 12MM	1.000,00	R\$2,79	R\$2.790,00
35	M	CORDA TRANÇADA EM POLIPROPILENO 8MM	2.000,00	R\$0,88	R\$1.760,00
36	UN	REJUNTE PARA PISOS E REVESTIMENTOS, COR PRETO, EMBALAGEM 01 KG	80,00	R\$5,80	R\$464,00
37	UN	REJUNTE PARA PISOS E REVESTIMENTOS, COR CINZA, EMBALAGEM 01 KG	200,00	R\$4,50	R\$900,00
38	UN	REJUNTE PARA PISOS E REVESTIMENTOS, COR MARROM, EMBALAGEM 01 KG	150,00	R\$4,50	R\$675,00
39	M2	PISO CERÂMICO 50CM X 50CM PEI 4	350,00	R\$26,17	R\$9.159,50
40	M2	PISO CERÂMICO 50CM X 50CM PEI 4 - ANTIDERRAPANTE	350,00	R\$34,60	R\$12.110,00
41	SC	ARGAMASSA COLANTE AC-III, INTERNO E EXTERNO (SACO 20KG)	200,00	R\$23,00	R\$4.600,00
42	SC	ARGAMASSA COLANTE AC-I, INTERNO (SACO 20 KG)	300,00	R\$13,19	R\$3.957,00
43	M2	FORRO PVC 10MM COM LARGURA 10 CM-BRANCO	500,00	R\$20,00	R\$10.000,00
44	M	RODA FORRO DE PVC 10MM BRANCO	300,00	R\$31,10	R\$9.330,00
45	UN	EMENDA CANTO PVC 10 MM BRANCO - EXTERNA	100,00	R\$1,48	R\$148,00
46	M	EMENDA PVC BRANCO 10MM (PARA FORRO PVC)	100,00	R\$38,80	R\$3.880,00
47	UN	TELHA FIBROCIMENTO 2,13 X 0,50 4MM	500,00	R\$15,77	R\$7.885,00
48	UN	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 4MM	500,00	R\$18,12	R\$9.060,00
49	UN	TELHA FIBROCIMENTO 1,83 X 0,50 4MM	500,00	R\$11,33	R\$5.665,00
50	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO 183X110 CM - 6MM	250,00	R\$51,25	R\$12.812,50
51	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO 213X110 CM - 6MM	250,00	R\$69,29	R\$17.322,50
52	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO 6 MM, TAMANHO 244 X 110 CM	250,00	R\$60,11	R\$15.027,50
53	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM, TAMANHO 305X110CM	250,00	R\$80,50	R\$20.125,00
54	UN	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 4MM	400,00	R\$12,22	R\$4.888,00
55	UN	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 6MM	400,00	R\$51,90	R\$20.760,00
56	UN	PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO 5/16" X 110MM ZINCADO	5.000,00	R\$0,58	R\$2.900,00
57	UN	BUCHA NAYLON DE FIXAÇÃO 4MM PACOTE 500UN	2,00	R\$37,12	R\$74,24
58	UN	BUCHA NAYLON DE FIXAÇÃO 6MM PACOTE 500UN	2,00	R\$52,50	R\$105,00

59	UN	BUCHA NAYLON DE FIXAÇÃO 8MM PACOTE 500UN	5,00	R\$58,79	R\$293,95
60	UN	BUCHA NAYLON DE FIXAÇÃO 10MM PACOTE 500UN	5,00	R\$57,36	R\$286,80
61	KG	PREGOS 15 X 18	5,00	R\$18,74	R\$93,70
62	KG	PREGOS 16 X 24	50,00	R\$18,74	R\$937,00
63	KG	PREGO 17 X 27	100,00	R\$16,60	R\$1.660,00
64	KG	PREGOS 18X30 – DUAS CABEÇAS	200,00	R\$17,15	R\$3.430,00
65	KG	PREGOS 19 X 39	100,00	R\$18,76	R\$1.876,00
66	KG	PREGO 25X72	200,00	R\$12,13	R\$2.426,00
67	KG	PREGO 26X84	350,00	R\$16,03	R\$5.610,50
68	UN	CAIXA DE ÁGUA 500 LITROS EM FIBRA COM TAMPA	10,00	R\$253,00	R\$2.530,00
69	UN	CAIXA DE ÁGUA 10000 LITROS EM FIBRA, COM TAMPA	10,00	R\$618,50	R\$6.185,00
70	UN	CAIXA DE ÁGUA EM FIBRA CAPACIDADE 2.000, COM TAMPA	10,00	R\$900,00	R\$9.000,00
71	UN	CAIXA DE ÁGUA 5.000 LITROS EM FIBRA COM TAMPA	10,00	R\$2.350,00	R\$23.500,00
72	UN	CAIXA DE ÁGUA 10.000 LITROS EM FIBRA, COM TAMPA	8,00	R\$4.701,00	R\$37.608,00
73	UN	CAIXA DE ÁGUA 20.000 LITROS EM FIBRA, COM TAMPA	2,00	R\$7.780,00	R\$15.560,00
74	UN	CAIXA DE DESCARGA SANITÁRIA, BRANCA, INCLUSO ACESSORIOS - ATENDENDO A NBR	10,00	R\$51,97	R\$519,70
75	UN	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO - BRANCO	50,00	R\$49,99	R\$2.499,50
76	UN	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA, BRANCO, COM CAIXA ACOPLADA, COMPLETO.	10,00	R\$359,17	R\$3.591,70
77	UN	MICTORIO SANITÁRIO COMPLETO DE LOUÇA	10,00	R\$297,18	R\$2.971,80
78	UN	LAVATÓRIO / CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA SEM LADRÃO *50 X 35* CM	20,00	R\$90,36	R\$1.807,20
79	UN	CUBA AÇO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2", DE *40 X 34 X 12* CM	10,00	R\$123,20	R\$1.232,00
80	RL	LONA PLASTICA DUPLA FACE (PRETA/BRANCA), MÍNIMO 150 MICRA - rolo 4x100m	10,00	R\$ 608,50	R\$ 6.085,00
81	RL	LONA PLASTICA DUPLA FACE (PRETA/BRANCA), MÍNIMO 200 MICRA - rolo 10x50m	10,00	R\$ 995,00	R\$ 9.950,00
82	UN	LONA POLIETILENO IMPERMEÁVEL COM ILHOES NAS EXTREMIDADES - TAMANHO 4 X 6 METROS	10,00	R\$185,00	R\$1.850,00
83	UN	SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE - 900 ML	40,00	R\$17,44	R\$697,60
84	UN	SOLVENTE PARA TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA - 18 LITROS	50,00	R\$184,50	R\$9.225,00
85	UN	MULTIMASSA TAPA TUDO 340 G	24,00	R\$41,45	R\$994,80
86	UN	TEXTURA ACRÍLICA INTERIOR/EXTERIOR - 25 KG	50,00	R\$97,07	R\$4.853,50

87	UN	MASSA ACRÍLICA - APLICAÇÃO INTERIOR E EXTERIOR, 25 KG	48,00	R\$93,01	R\$4.464,48
88	UN	FUNDO SELADOR A ÓLEO - 3,6 LITROS	50,00	R\$88,99	R\$4.449,50
89	UN	SELADOR ACRÍLICO PAREDES INTERNAS E EXTERNAS 18L	30,00	R\$85,00	R\$2.550,00
90	UN	FUNDO EPOXI COM CATALISADOR E DILUENTE - 2,7 LITROS	30,00	R\$310,10	R\$9.303,00
91	UN	TINTA SPRAY, COR AZUL ROYAL - USO GERAL - COM NO MINIMO 350 ML	36,00	R\$19,00	R\$684,00
92	UN	TINTA SPRAY, COR PRETO FOSCO - USO GERAL - COM NO MINIMO 350 ML	16,00	R\$19,00	R\$304,00
93	UN	TINTA SPRAY, COR PRETO - USO GERAL - COM NO MINIMO 350 ML	36,00	R\$19,00	R\$684,00
94	UN	TINTA SPRAY, COR PRATA - USO GERAL - COM NO MINIMO 350 ML	36,00	R\$19,00	R\$684,00
95	UN	TINTA SPRAY, COR AMARELA - USO GERAL - COM NO MINIMO 350ML	16,00	R\$19,00	R\$304,00
96	UN	TINTA SPRAY, COR BRANCA - USO GERAL - COM NO MINIMO 350 ML	20,00	R\$19,00	R\$380,00
97	UN	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - COR CINZA - INTERIOR E EXTERIOR - 3,6 LIT	30,00	R\$44,22	R\$1.326,60
98	UN	TINTA ÓLEO PARA ASSOALHO DE MADEIRA - COR VERMELHA - 3,6 LITROS	16,00	R\$89,00	R\$1.424,00
99	UN	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA 18L PARA APLICAÇÃO COM PIST	30,00	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
100	UN	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELA 18L PARA APLICAÇÃO COM PIST	50,00	R\$ 260,00	R\$13.000,00
101	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - COR BRANCA - 3,6 LITROS	30,00	R\$105,17	R\$3.155,10
102	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR LARANJA, 3,6 LITROS	30,00	R\$105,17	R\$3.155,10
103	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - COR AZUL FRANÇA - 3,6 LITROS (COR AZUL FRANÇA - SUVINIL)	16,00	R\$105,17	R\$1.682,72
104	UN	TINTA ALTA TEMPERATURA, COR PRETO FOSCO, 900ML	12,00	R\$110,00	R\$1.320,00
105	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR PRETO FOSCO, 900ML	10,00	R\$33,99	R\$339,90
106	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR PRETA, 900ML	8,00	R\$33,99	R\$271,92
107	LT	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR BRANCA, 900ML	10,00	R\$33,99	R\$339,90
108	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR LARANJA, 900ML	10,00	R\$33,99	R\$339,90
109	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR MARROM, 900ML	8,00	R\$33,99	R\$271,92
110	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR VERMELHA, 900ML	8,00	R\$33,99	R\$271,92
111		TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR AZUL ESCURO, 900ML	8,00	R\$33,99	R\$271,92
112	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR VERDE CLARO, 900ML	8,00	R\$33,99	R\$271,92
113	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR VERDE ESCURO, 900ML	8,00	R\$33,99	R\$271,92
114	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR AMARELO OURO, 900ML	10,00	R\$33,99	R\$339,90
115	UN	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO - COR AREIA - 18 LITROS (COR REFERÊN	10,00	R\$245,56	R\$2.455,60

		SUVINIL)			
116	UN	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO - COR A DEFINIR - 18 LITROS	100,00	R\$245,56	R\$24.556,00
117	M2	PAVER HOLANDEZ 20X10 6 CM NATURAL.	1.000,00	R\$68,43	R\$68.430,00
118	M2	PAVER DIRECIONAL PIGMENTADO.	400,00	R\$48,10	R\$19.240,00
119	DZ	TABUA DE EUCALIPTO 30CM X 4 M COMPRIMENTO	50,00	R\$ 372,60	R\$ 18.630,00
120	M3	PRANCHA DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO 4,20X0,25	40,00	R\$1.000,00	R\$ 40.000,00
121	UN	RIPÃO DE MADEIRA 05 CM X 05 CM X 5,5 METROS	500,00	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
122	DZ	GUIA DE MADEIRA EUCALIPTO - 3,00X0,20	50,00	R\$ 352,44	R\$ 17.622,00
123	DZ	GUIA DE MADEIRA EUCALIPTO - 3,00X0,15	50,00	R\$ 352,44	R\$ 17.622,00
124	DZ	TABUA DE EUCALIPTO 25CMX3,50M DE COMPRIMENTO	50,00	R\$ 372,60	R\$ 18.630,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.395.213,39

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES.

Da Contratante:

- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

Da Promitente Fornecedora.

- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
- Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora,

bem como do Edital e seus Anexos, devendo a entrega se dar no Município de Planalto, conforme disposto no presente Termo de Referência;

- Designar profissional responsável pela entrega dos produtos;
- Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao contratante e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;
- Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos produtos, inclusive, as relativas ao seu transporte.
- Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
- Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme Lei nº 14.133/2021.
- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, contrato social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Contratante;
- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

- a)** ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;
- c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

- Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para apresentação do documento;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos produtos será em função das necessidades da Secretarias Municipais, manifestadas mediante solicitação escrita à **CONTRATADA**, em que deve ser formalizado o pedido correspondente.

5.2. Os produtos deverão ser entregues em até 10 dias após a solicitação, com qualidade e de acordo com as especificações exigidas no edital;

5.3. As entregas serão conforme a necessidade de aquisição da secretaria;

5.4. O produto deverá ser entregue diretamente da sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano ou local por este indicado.

5.5. Saneamento de dúvidas através do contato telefônico, principalmente Whatsapp; as dúvidas com necessidade de mais tempo de entrega com possibilidade de até 3 dias;

5.6. A orientação e saneamento de dúvidas durante a execução do contrato deve ser junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 065/2022, que Regulamenta a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

A gestão da presente contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Para fiscalização do será observada a Portaria nº 126/2025.

O servidor que realizar o recebimento, fará a avaliação dos itens de acordo com as características exigidas no edital, ficando a aceitação dos produtos condicionadas ao cumprimento das exigências estabelecidas.

O responsável deverá dar seu visto de recebimento e conformidade dos itens entregues na nota fiscal, obrigatória para entrega do objeto.

7.CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, respeitadas as regras de cronologia de entregas, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Planalto/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção da nota fiscal, a mesma será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, registro de preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$1.395.213,39 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e treze reais e trinta e nove centavos).

A pesquisa de preço foi realizada junto ao Banco e Preços, conforme previsto no Inciso III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Os valores utilizados foram o resultante da média e mediana dos itens cotados.

Ainda, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 065/2022, bem como a Lei 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Obras e Viação

Projeto atividade	Conta Despesa	RV
2030	3390.30.54.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	01 – Livre 21044 – fundo especial 21007 – cide
2030	3390.30.24.00.00.00 – Material para manutenção de bens imóveis/instalações	01– Livre 21044 – fundo especial

		21007– cide
2030	3390.30.99.00.00.00 – outros materiais de consumo	01– Livre 21044 – fundo especial 21007– cide

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Projeto atividade	Conta Despesa	RV
2031	3390.30.54.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	01 – Livre 21044 – fundo especial 1044 – fundo especial 1007– cide
2031	3390.30.24.00.00.00 – Material para manutenção de bens imóveis/instalações	01– Livre 21044 – fundo especial 1044 – fundo especial 1007– cide
2031	3390.30.99.00.00.00 – outros materiais de consumo	01– Livre 21044 – fundo especial 1044 – fundo especial 1007– cide

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto atividade	Conta Despesa	RV
2006	3390.30.54.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	01 – Livre
2006	3390.30.24.00.00.00 – Material para manutenção de bens imóveis/instalações	01– Livre
2006	3390.30.99.00.00.00 – outros materiais de consumo	01– Livre

Secretaria de Engenharia, Projetos e Habitação

Projeto atividade	Conta Despesa	RV
1002	3390.30.54.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	01 – Livre
1002	3390.30.24.00.00.00 – Material para manutenção de bens imóveis/instalações	01– Livre
1002	3390.30.99.00.00.00 – outros materiais de consumo	01– Livre

Defesa Civil

Projeto atividade	Conta Despesa	RV
2060	3390.30.54.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	01 – Livre
2060	3390.30.24.00.00.00 – Material para manutenção de bens imóveis/instalações	01– Livre
2060	3390.30.99.00.00.00 – outros materiais de consumo	01– Livre

Secretaria de Desenvolvimento Social

Projeto atividade	Conta Despesa	RV
2005	3390.30.99.00.00.00 – outros materiais de consumo	01– Livre
2005	3390.30.24.00.00.00 – Material para manutenção de bens imóveis/instalações	01– Livre

Secretaria da Administração

Projeto atividade	Conta Despesa	RV
2002	3390.30.54.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	01 – Livre
2002	3390.30.24.00.00.00 – Material para manutenção de bens imóveis/instalações	01– Livre
2002	3390.30.99.00.00.00 – outros materiais de consumo	01– Livre

Secretaria de Turismo

Projeto atividade	Conta Despesa	RV
2024	3390.30.54.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	01 – Livre
2024	3390.30.24.00.00.00 – Material para manutenção de bens imóveis/instalações	01– Livre
2024	3390.30.99.00.00.00 – outros materiais de consumo	01– Livre

Secretaria Indústria e Comércio

Projeto atividade	Conta Despesa	RV
2022	3390.30.54.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	01 – Livre

2022	3390.30.24.00.00.00 – Material para manutenção de bens imóveis/instalações	01– Livre
2022	3390.30.99.00.00.00 – outros materiais de consumo	01– Livre

Secretaria de Educação e Cultura

Projeto atividade	Conta Despesa	RV
2009 2011 2047 2048	3390.30.26.00.00.00 – Materiais elétricos e eletrônicos	0020
2009 2011 2047 2048	3390.30.24.00.00.00 – Material para manutenção de bens imóveis/instalações	0020

ANEXO II
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2025

Ata de Registro de Preço que entre si firmam o
MUNICÍPIO DE PLANALTO e a empresa
objetivando
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;

Aos ____ dias do mês de _____ de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Planalto/RS, sito à Rua Humberto de Campos, 732, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.891/0001-15, representado neste ato pelo Sr. Cristiano Gnoatto, Prefeito Municipal, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico nº 38/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em __/__/20__, e publicada no _____, em __/__/20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento por Item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo ____ do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 065/2022, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pela(s) empresa(s) na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea "c" do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

4.5 O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Setor de Licitações, desde que acompanhada de documentos que

comproven a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.6 O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

4.7 PARA SER CONCEDIDO O REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ SEGUIDO AS ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU:

“Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.”

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento dos itens se dará de forma parcelada, mediante solicitação dos produtos/serviços, emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Competência, encaminhada ao Departamento de Compras, contendo a solicitação do respectivo produto, juntamente com a dotação orçamentária. Após a emissão da Nota de Empenho pelo setor, este encaminhará ao licitante a respectiva autorização.

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 Deverá ser fornecido o objeto da presente licitação no prazo de 10 (dez) dias, contados da ordem de fornecimento, nas quantidades e especificações, conforme requisições de fornecimento emitidas pelo Órgão de compras à pedido das Secretarias Solicitantes.

5.4. Os materiais deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou local por elas indicado, sendo o entregador responsável pelo descarregamento e acompanhamento da conferência de entrega.

5.5. Caso seja constatado que os materiais entregues não correspondem em qualidade, descrição e especificação estabelecidos, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

5.6 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.7 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 02 (dois) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.8 A recusa da contratada em atender à substituição dos materiais levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei

Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- d) Deverão ser observadas ainda, as penalidades descritas no edital.

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Planalto/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Planalto/RS, ____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

CRISTIANO GNOATTO
PREFEITO MUNICIPAL